

As esquerdas pensam a caserna: as sugestões das esquerdas para uma nova função constitucional militar nos primórdios da Nova República (1985-1986)

Tiago Francisco Monteiro*

Resumo:

Este trabalho analisa as sugestões dos partidos de esquerda e de organizações populares sem fins lucrativos sobre qual deveria ser a missão das Forças Armadas na nascente democracia brasileira, o destino da legislação criada pelas lideranças castrenses entre 1964 e 1985 e outros assuntos os quais a liderança militar de então possuía opinião diversa. A hipótese principal deste artigo é que existiu uma proposta opositora ao projeto empresarial-militar vitorioso na Constituição de 1988 através da aprovação do seu artigo 142. Tal projeto defendia a manutenção das atribuições constitucionais que os militares possuíam ao longo de toda a ditadura militar. Os trabalhadores, por sua vez, não se limitaram a se opor simplesmente. Elaboraram uma reflexão viável onde a reforma nas relações jurídicas entre a caserna e o restante da sociedade exigiria transformações em todos os aspectos da vida social.

Palavras-chave: Esquerdas; Militares; Função Constitucional.

Abstract:

This paper will examine the suggestions of the Left parties and nonprofit grassroots organizations about what should be the mission of the Armed Forces in the nascent Brazilian democracy, the fate of legislation developed by the leadership castrense between 1964 and 1985 and other matters which the then military leadership had a different view. The main hypothesis of this paper is that there was an opponent of the proposed project corporate-military victory in the 1988 Constitution through the enactment of Article 142 of this constitution. This project called for the maintenance of those who possessed the constitutional authority throughout the military dictatorship. Workers in turn, were not limited simply to oppose. Developed a viable reflection where reform in the legal relations between the barracks and the rest of society would require changes in all aspects of social life.

Keywords: Left, Military, Civil Constitution.

* Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História Política da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bolsista da CAPES. E-mail: tiagobenin@yahoo.com.br.

Os temas relativos à definição da função constitucional das Forças Armadas (FFAA) brasileiras começaram a ser votados no plenário da Assembléia Nacional Constituinte a partir do dia 12 de abril de 1988. A Assembléia Constituinte era composta por 587 deputados e senadores – incluindo aqueles eleitos indiretamente em 1982, os “senadores biônicos”-, e estava funcionando em Brasília desde o dia 1º de fevereiro do ano interior. Os temas ligados ao destino da instituição militar no regime político democrático, que seria instaurado após a promulgação do texto constitucional, já eram debatidos desde 7 de abril de 1987, com o início dos trabalhos da Subcomissão IV-B: “Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança”.¹

O constituinte por Pernambuco Ricardo Fiúza, do Partido da Frente Liberal (PFL-PE) apresentou a Emenda 2.041 na votação 401. Esta emenda tinha um texto análogo ao apresentado no relatório da Subcomissão IV e da Constituição então vigente, baixada em 1967 e emendada em 1969:

(...) Art.12. As Forças Armadas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base da hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei. (...) As Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem (BRASIL: 1987; p. 32).

O texto de Fiúza facultava aos militares brasileiros a tarefa de zelarem pela a “Lei” e a “Ordem” no Brasil. Participaram da votação da emenda 423 constituintes, 72% da ANC. Destes, 354 foram favoráveis - 84% dos votantes e 60% da constituinte-, 65 votaram não -15% daqueles que estavam na votação 401 e 11% do total da ANC- e houve uma abstenção, a do deputado e presidente da Assembléia Constituinte, Ulysses Guimarães,² do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Em resposta à emenda de Fiúza, os constituintes Waldir Pugliesi (PMDB-PR), Haroldo Lima, do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e José Genoíno, do Partido dos Trabalhadores (PT-SP) apresentaram uma emenda coletiva que modificava a função constitucional da instituição militar brasileira: nos seus termos, os militares passariam a ter a exclusiva missão constitucional de proteger o país contra eventuais inimigos externos, deveriam se subordinar totalmente ao Congresso Nacional e perderiam qualquer autonomia política.

Essa emenda sintetizava as aspirações políticas das esquerdas e da “centro-esquerda” apresentadas desde o início do governo Sarney no que diz respeito à instituição militar. Caso aprovada, modificaria uma longa tradição presente na *Militares e Política*, n.º 4 (jan.-jun. 2009), pp. 23-41.

República brasileira que possibilitava juridicamente aos militares à defesa da ordem constitucional.

Contudo, o resultado desta segunda votação – Votação 402 – demonstrou o apoio dos parlamentares constituintes à manutenção da função interventora dos militares na vida política brasileira, já que dos 433 votantes - 74% do total da ANC -, apenas 102 parlamentares votaram sim, ou seja, 24% daqueles que participaram da votação e 17% do total da constituinte, enquanto, 326 votaram não, 75% dos participantes e 56% da Constituinte. Houve 5 abstenções, 1% daqueles que estavam na “Votação 402” e 0,85% da constituinte.

Os números apresentados demonstram o significativo apoio dos constituintes ao projeto de uma democracia política com instrumentos jurídicos que permitem à instituição militar intervir na política interna em caso de perigo à ordem. A emenda Fiúza foi incorporada no Projeto de Constituição (A) a despeito da oposição das lideranças da esquerda brasileira: Vivaldo Barbosa, do Partido Democrático Trabalhista (PDT) do Rio de Janeiro, José Carlos Brandão Monteiro (PDT-RJ), José Genuíno (PT-SP) e o senador fluminense Jamil Haddad, do Partido Socialista Brasileiro (PSB). Os políticos da esquerda ainda tentaram modificar esta emenda nos meses restantes em que a Constituinte funcionou, mas prevaleceu a missão constitucional defendida pelos ministros militares, os meios de comunicação dominantes e representantes do empresariado brasileiro: os militares seriam defensores da Ordem e da Lei no Brasil, isto é, pode-se concluir com base na experiência então recente, em caso de convulsões sociais, ações terroristas. Tais termos estão no Artigo 142 da Constituição vigente até os dias de hoje:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. (BRASIL: 1988).

Esta definição jurídica para a instituição militar é análoga àquela existente na Emenda Constitucional n. 1, de 1969, que modificou a Constituição de 1967: “Art. 91. As Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem” (BRASIL: 1969).

Questões como a manutenção da Lei de Segurança Nacional, o Serviço Militar obrigatório e a manutenção do Estado de Sítio foram igualmente defendidas pelos militares e os setores sociais que os apoiavam.

O estabelecimento de um texto jurídico tão semelhante ao da Emenda Constitucional de 1969 gerou críticas por parte das esquerdas e dos movimentos sociais. O artigo 91 da Constituição 1969 legitimou juridicamente as ações militares contra a guerrilha urbana e rural (1969-1974); os movimentos sociais populares (1978-1984) e qualquer forma de oposição à Ditadura Empresarial Militar. Após a invasão de tropas do Exército às instalações da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em novembro de 1988, este debate ganhou novo vigor. (MANGABEIRA: 1993; p. 139)

Todavia, percebi em minha pesquisa para a obtenção do grau de bacharel em História, que o tema dos militares na Constituinte de 1987-88 não foi recorrente nas matérias da imprensa e declarações de políticos no ano de 2008, em virtude dos vinte anos da promulgação da Constituição de 1988. Nestas matérias, a transição política e a Constituinte aparecem como cordiais pactos parlamentares entre as elites civis e militares, cada um destes possuindo correntes radicais – os Maximalistas – e moderados – os Minimalistas. Os momentos de repressão aberta, como foi o caso da CSN, eram analisados como desvios às normas (MONTEIRO: 2010; pp. 2-4).

Os trabalhos de pesquisadores que se dedicaram ao assunto dos militares na Constituinte e/ou as reivindicações militares ao longo da transição política apresentam algumas tendências explicativas. Os autores mais relevantes sobre este tema são Jorge Zaverucha, Eliézer Rizzo de Oliveira, Samuel Alves, Alfred Stepan e João Quartim de Moraes.

A primeira tendência é a concepção política e metodológica liberal, que divide o objeto tratado em militares e civis. Os últimos são caracterizados apenas por não serem militares, abrangem uma gama infindável de classes sociais e categorias profissionais: proletários, empresários, estudantes, engenheiros etc. Quartim de Moraes é o único que não compartilha desta abordagem.

A segunda tendência é a valorização da capacidade de organização política das Forças Armadas e sua superioridade intelectual nestes assuntos em relação aos civis. Por estes motivos, e também pela possibilidade dos militares aplicarem um novo golpe, os parlamentares adotaram uma postura de não enfrentamento e aprovaram os temas

reivindicados pela “caserna”. Existiu então um precário estado de compromisso entre os militares, os políticos conservadores – que apoiavam os militares – e aqueles congressistas que temiam uma nova onda de repressão política. Essas duas tendências estão relacionadas, já que os autores que as defendem são os mesmos que entendem o controle dos civis sobre a instituição militar como o elemento central para o funcionamento de uma democracia política. Por todas estas razões lamentam o despreparo civil para os assuntos castrenses e a hegemonia conservadora entre os políticos.

Por último, considero que nenhum autor analisou as propostas das esquerdas de forma satisfatória. Este ponto será o objeto deste artigo. Não considero que as esquerdas e os movimentos populares estavam poucos instruídos sobre os assuntos relativos às Forças Armadas e as leis repressivas criadas pelo regime ditatorial. Na pesquisa que se segue, demonstrarei que todos os principais partidos de esquerda possuíam uma proposta para a organização militar.

No caso dos movimentos populares, o que de fato existiu foi uma hierarquização das demandas. Reivindicações como a reforma agrária, ampliação dos direitos trabalhistas, expansão dos direitos sociais - Saúde, Educação e Previdência Social públicas e com qualidade - mobilizavam mais as atenções destes agentes políticos. Todavia, eles não consideravam irrelevantes os temas militares, mas os subordinavam a uma série de outras lutas para a democratização da sociedade. Quando alguns destes movimentos apresentaram uma proposta sobre a instituição castrense ou tema por ela defendida, havia uma significativa identidade ideológica com as propostas dos partidos de esquerda.

O artigo está dividido em quatro partes. A primeira trata de alguns trabalhos relevantes sobre o tema. Analisarei as propostas dos partidos políticos e dos movimentos populares, respectivamente na segunda e terceira partes, através de textos anteriores à Constituinte. Utilizo este recorte temporal para demonstrar que as propostas apresentadas não resultam de um improviso destas forças políticas. A quarta parte se deterá nas reações e conclusões sobre a possibilidade de adoção de qualquer uma destas medidas.

A) A Literatura

Jorge Zaverucha afirma, no que diz respeito à opção política dos parlamentares: “(...) No Brasil de 1988, os políticos optaram por não questionar devidamente o legado autoritário do regime militar” (ZAVERUCHA: 2010; p. 41). Para o autor, tal opção foi feita em face da possibilidade dos militares intervirem no processo constituinte caso o texto final não correspondesse às suas expectativas. Zaverucha afirma que existiram tentativas de mudar o quadro, mas os militares exerceram uma significativa pressão sobre os civis e estes capitularam. Tal tendência persistiria até os dias atuais.

De forma marginal, o autor também atribui este comportamento à presença da memória da ditadura: “Nossos constituintes não conseguiram se desprender do regime autoritário recém-findo e terminaram por institucionalizar a atuação de organizações militares em atividades de polícia” (ZAVERUCHA: 2010; p. 55). Por último, conclui que, de 1987 até hoje, o Congresso é controlado estruturalmente pela mesma “coalizão de centro-direita” que tem como parte do seu programa político a manutenção dos enclaves autoritários dentro do Estado brasileiro. O motivo destas medidas seria a desconfiança por parte da coalizão em relação às esquerdas, seu apreço pela democracia e respeito à propriedade privada. Nas palavras do autor:

Neste cenário de incerteza sobre os destinos do país, a direita se protege (...) dos riscos futuros mantendo uma aliança com as instituições coercitivas (...). Em troca da manutenção de certos interesses castrenses, as instituições coercitivas militares estarão prontas para acabar com a frágil democracia existente caso haja uma séria ameaça à propriedade privada (no campo ou na cidade) ou à disciplina e hierarquia nas Forças Armadas e nas forças auxiliares, a Polícia Militar. (ZAVERUCHA: 2010; p. 74)

A conclusão de Zaverucha segue a perspectiva liberal. Os militares não estão politicamente subordinados aos civis porque a elite parlamentar é incapaz de gerir o Brasil de acordo com os interesses da maioria nacional e, em virtude disso, mantém os militares autônomos e prontos para combater as futuras insatisfações populares, não temendo, assim, pela democracia.

Samuel Alves Soares também se dedicou aos estudos sobre as relações entre as Forças Armadas e a política em geral na Nova República. Segundo o autor, os temas relativos aos militares pouco mobilizaram o Congresso Constituinte, bem como a sociedade em geral, o que significou a perda de uma oportunidade de inaugurar novas relações entre a sociedade e as Forças Armadas. Soares analisa as correntes em disputa:

De maneira geral duas posições se destacaram: de um lado, a dos partidos de esquerda, que intentaram modificar em maior profundidade a função constitucional das Forças Armadas, mas de forma desarticulada; por outro, a dos representantes da tese que acabou por vigorar, que evitavam modificar profundamente o que já havia se consolidado em constituições anteriores (SOARES: 2006; p. 95).

Os primeiros buscavam incluir na Carta Magna dispositivos jurídicos que expressassem claramente a proibição dos militares se insurgirem contra a ordem democrática. Tal perspectiva visava constranger qualquer perspectiva de sedição castrense que buscasse se legitimar declarando que a ação da instituição militar seria para proteger a ordem. Aqueles que visavam a manutenção dos termos já apresentados em constituições anteriores partilhavam de “interesses mais conservadores, para os quais o uso da força militar não poderia ser menosprezado em casos mais graves de atentado à ordem estabelecida” (SOARES: 2006; p. 98).

Os interesses conservadores atuaram em interação com as demandas militares manifestadas através de pressões exercidas pelo então ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves, e por um *lobby* militar. Sendo ambas mais um exemplo da elevada “capacidade das instituições militares em se preparar previamente para a atuação política e de se antecipar aos acontecimentos” (SOARES: 2006; p. 99-100).

A aliança entre os políticos conservadores e os militares rechaçou as propostas políticas divergentes das suas, como aquela que visava manter as FFAA circunscritas à defesa externa em prejuízo das cláusulas relativas à manutenção da lei e da ordem, ou também mecanismos que as subordinassem claramente ao poder civil (SOARES: 2006; p.100).

Por sua vez, Eliézer Rizzo de Oliveira produziu diversos artigos sobre os militares ao longo da Constituinte, o que marca sua produção. Escolhi para esta análise apenas a obra *De Geisel a Collor*, porque foi escrita após a promulgação da Constituição e o autor incluiu alguns termos de livros anteriores, o que por vezes, suscitou certas incoerências. Em um primeiro momento, Oliveira considera:

As virtudes, as insuficiências e mesmos alguns graves equívocos da nova carta se explicam por um quadro geral de relação forças políticas em que a imprecisão e uma certa ingenuidade dos movimentos sociais do campo democrático e progressista se confrontaram com a segurança de propósitos das forças conservadoras e do governo federal (OLIVEIRA: 1994; p. 120).

Assim como Samuel Soares, Oliveira aponta como fatores determinantes para a vitória dos interesses militares: a debilidade das esquerdas e as pressões do Exército e do presidente José Sarney (1985-1990) sobre a ANC. Os militares só puderam pressionar o Congresso devido ao “pleno exercício da função interventora pelas principais lideranças militares, com o destaque indiscutível do ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves” (OLIVEIRA: 1994; p. 120). Sarney apoiava os militares para obter destes a base política que perdera após o fracasso do chamado Plano Cruzado – conjunto de medidas econômicas e monetárias lançado pelo governo brasileiro em 28 de fevereiro de 1986.

As reivindicações ditas militares e apoiadas por alguns setores da sociedade, como visto anteriormente, diziam respeito à preservação da função interventora, da lei de anistia de 1979, do presidencialismo e do status de ministro para os chefes do Serviço Nacional de Informações (SNI) e da Casa Militar.

Oliveira entende que, em conjunto com o apoio externo, a instituição militar possuía determinadas especificidades como a “coesão, clareza de posição e apoio social, além do instrumental indispensável de suas assessorias parlamentares, para obter na ANC a permanência do atual estatuto constitucional” (OLIVEIRA: 1994; p. 121). Os adversários dos militares não possuíam uma cultura política voltada aos problemas estratégicos. Os militares prepararam documentos com antecedência, “(...) ao passo que os partidos improvisaram mesmo quando se entregaram ao esforço de elaborar documentos ou de inscrever intenções de políticas militares em seus programas eleitorais” (OLIVEIRA: 1994; p. 122). A crítica aos opositores retorna em uma nova passagem:

[as forças políticas opositoras] se furtaram de debater temas constitucionais na eleição de 1986 (...). Durante os trabalhos parlamentares, o caráter apressado, superficial e oportunista de algumas propostas contra os militares serviu mais para reforçar o realismo político que sustentou a tese da função interventora do que para amadurecer uma definição democrática da função militar (OLIVEIRA: 1994; p. 130).

Oliveira nos apresenta alguns modelos alternativos de subordinação militar ao poder civil. O primeiro é a fórmula adotada no Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, a qual expressa os anseios de trabalhos acadêmicos e partidos de esquerda, e que tornou-se referência para outros trabalhos. O segundo modelo defende a criação de um Ministério da Defesa, em substituição ao sistema onde cada Arma era responsável por um Ministério, e a adoção de uma destinação exclusiva da instituição militar para a

proteção externa. A perspectiva de Segurança Nacional deste modelo tem como base “a preservação dos direitos políticos do cidadão, a proteção da soberania, da estrutura constitucional e dos Poderes da República” (OLIVEIRA: 1994; p.158). Outros pontos defendidos por tal proposta: passa ser responsabilidade do Congresso o ato de sancionar as promoções de oficiais-generais e a expansão de todos os direitos políticos para os militares, incluindo-se a vida partidária e a sindicalização.

Por último, cita um terceiro grupo, cujas características são:

(...) improvisação – decorrente da fragilidade programática dos partidos, deixando o parlamentar inteiramente à vontade para apresentar as propostas que quiser – certamente é responsável [por estas] sugestões (...). Trata-se de uma falta evidente de reflexão sobre os temas militares. [Em última instância são um] confuso conjunto de idéias sobre o papel das Forças Armadas. A propósito de desarmá-las politicamente, de impedir a todo custo que elas intervenham na vida política nacional, constrói-se uma anão inorgânico que deve dar contas das tarefas próprias de um gigante estrutural (OLIVEIRA: 1994; pp. 159-160).

Algumas reivindicações apresentadas por este terceiro grupo: os militares também passariam a ser responsáveis pela defesa do meio ambiente; teriam de auxiliar o processo de reforma agrária, o combate ao narcotráfico e o desenvolvimento econômico social nacional.

O autor conclui que as definições deste segmento são por demais imprecisas e desvirtuam a finalidade dos militares em um país democrático. Ao tentar atribuir tantas e tão diversas finalidades aos militares, o que fazem na verdade é estimular a sua presença política, muito além de suas funções propriamente ditas, o que este grupo pretendia impedir.

Como afirmei anteriormente, todos os pesquisadores concluem que existe uma supremacia militar sobre os civis. Zaverucha, em minha opinião, é quem melhor explica o atual Artigo 142, quando relaciona os interesses militares às forças “conservadoras”. Porém, acredito na possibilidade de entender quais grupos sociais são estes “conservadores”. Um estudo sobre os documentos de organizações empresariais, dos editoriais dos jornais de grande circulação do Brasil, da trajetória de vida dos constituintes que apoiaram as emendas identificadas como de interesses militares, das relações de congruência ideológica e social destes constituintes com os militares, e identificação dos grupos sociais possivelmente atingidos pelas ações castrenses para

proteger a “Lei e a Ordem”, pode não apenas esclarecer quem são os “conservadores”, mas também permitir ir além da dicotomia civis x militares.

Entendo, ainda, que alguns autores depreciaram de forma exagerada as propostas oposicionistas e os partidos “despreparados”. Eliézer Oliveira, por exemplo, considera algumas propostas até ridículas. Cita a sugestão do deputado Edivaldo Motta (PMDB-PB), pela qual “o civil portador de curso superior passa a ser oficial da reserva das Forças Armadas” (OLIVEIRA: 1994; p.159), e a coloca no mesmo patamar da de Lysâneas Maciel (PT-RJ): “preenchimento de 50% das vagas anuais da Escola Superior de Guerra mediante concurso público” (OLIVEIRA: 1994; p.160). Oliveira não percebe que a reivindicação de Maciel é cabível: a ESG é uma instituição pública. Sobre a preparação dos partidos, o próprio Oliveira participou do “1º Congresso Nacional do PMDB” em agosto de 1986, o que demonstra a vontade do maior partido do país em discutir as questões militares.

As propostas dos partidos políticos apresentadas abaixo são parte de uma determinada visão de sociedade brasileira. Tal projeto de Brasil, para os dirigentes destes partidos, para ser implementado, exigiria um novo projeto de Forças Armadas.

B) Partidos Políticos

O Partido Comunista Brasileiro (PCB) foi a principal força de esquerda de sua fundação, em 1922, até o golpe de 1964. Após este acontecimento, determinados militantes da esquerda fizeram severas críticas ao PCB, sobretudo, às opções políticas defendidas durante as lutas de 1961-64. O partido perdeu seus principais quadros e ao longo da ditadura, defendeu o apoio ao MDB e a resistência pacífica. Defendeu a chapa Tancredo Neves / José Sarney à sucessão do presidente João Figueiredo e foi legalizado em 1985.

O Comitê Central do partido divulgou o documento intitulado “Da Abertura à Nova República”. Escrito entre junho e novembro de 1986, o documento, que não estava datado, expôs a linha do partido sobre conjuntura. O Comitê defendeu a “supressão dos órgãos de repressão política e (...) do aparato policial para garantir o efetivo respeito aos direitos humanos e a segurança dos cidadãos; (...) extensão do direito de voto aos praças de pré” (PCB, 1986: p. 4). Estes pontos representam a perspectiva geral da oposição: o desmonte do aparato repressivo como pré-condição

para uma constituinte soberana. O que o PCB apresenta de singular é a forma como reduziria a ação antipopular dos militares. Estes, para a liderança do PCB, eram orientados politicamente pelas classes médias e apenas a ação política orientada para este segmento social democratizaria o país.

O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) surgiu a partir de uma secessão do PCB em 1962. Seus primeiros líderes foram João Amazonas, Maurício Grabois e Pedro Pomar, que na “Conferencia Nacional Extraordinária do Partido Comunista do Brasil” (fevereiro de 1962), fundaram o PCdoB. O partido declarou apoio aos valores do Partido Comunista Chinês em julho de 1963 e, no ano seguinte, enviou sua primeira turma de militantes para um curso político militar na China. Outras turmas iriam para este país até 1966 (GORENDER: 1999; p. 117). Em 1969, o PCdoB criou um núcleo rural de luta armada no sul do estado do Pará, próximo ao rio Araguaia.

Era o início da guerrilha do Araguaia, movimento de luta armada contra o governo ditatorial que durou entre 1972 até 1975. Os militares foram implacáveis na repressão aos guerrilheiros: assassinato sumário dos militantes e o desaparecimento dos seus cadáveres. Grabois foi um dos assassinados. Pedro Pomar foi morto em uma emboscada do Exército em dezembro de 1976, no chamado “Massacre da Lapa”, em alusão ao bairro paulistano onde os dirigentes do PCdoB estavam reunidos. Com todas estas perdas, o partido realizou uma importante revisão de programa.

O partido divulgou seu anteprojeto constitucional através do jornal *A Classe Operária*, em junho de 1986 (PCdoB: 1986; pp. 3-9), o qual reivindicou: o fim do presidencialismo e a criação de um regime misto entre o Executivo e o Legislativo; o fim do Senado; a instituição de uma representação classista no Congresso Nacional; eleições diretas e universais para os cargos do Judiciário; reforma agrária ampla e sem indenização para os latifundiários; igualdade política e sindical; direito de livre organização sindical e de greve; leis que protegessem os trabalhadores contra demissões. Em relação às missões das Forças Armadas na democracia, o PCdoB tinha como meta evitar novas rupturas institucionais através da mudança da designação de “defesa da pátria”, pois este argumento fora usado para legitimar rupturas constitucionais:

(...) As Forças Armadas romperam com a ordem constitucional dezenove (19) vezes desde a proclamação da República. Os preceitos constitucionais que definiam seus deveres sempre foram invocados para justificar essas

intervenção. São preceitos equívocos, ambíguos, que até hoje permanecem. (Classe Operária: 1986; p.4)

As atribuições jurídicas dos militares até a produção deste anteprojeto fizeram, segundo o PCdoB, da instituição castrense um poder paralelo dentro do Estado, hostil e repressor às classes populares e que causava vultosos e desnecessários gastos públicos. Por estes motivos o PCdoB propunha incluir na Carta Magna os seguintes termos:

(...) As Forças Armadas têm por função a defesa militar da pátria contra a agressão externa. (...) As Forças Armadas, parte integrante do Estado, estruturadas com base na hierarquia e na disciplina, são obedientes ao governo e à autoridade suprema do chefe de Estado, o presidente da República. A desobediência ao poder constituído é considerada crime (...) os ministérios do Exército, da Marinha e da Aeronáutica serão substituídos pelo Ministério da Defesa, cujo titular será civil ou militar. O Estado Maior das Forças Armadas e a Casa Militar (...) não terão status de ministério (Classe Operária: 1986; p.4).

Defendeu, também, que as nomeações para os cargos de oficiais gerais passassem a ser previamente aprovadas pelo Congresso, a proibição expressa do uso dos militares em funções de polícia e o fim das leis repressivas.

O Partido Democrático Trabalhista (PDT) foi organizado em fins de 1979 através da reunião de antigos membros do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), exilados em sua maioria, como Leonel Brizola, Armindo Doutel de Andrade e Darcy Ribeiro, e que aderiram aos ideais políticos e ideológicos de líderes socialistas e social-democratas de países da Europa Ocidental. Em junho de 1979, organizaram em Lisboa o Encontro dos Trabalhistas Brasileiros com os Trabalhistas no Exílio, onde deram início à reorganização do PTB. Anistiados em agosto de 1979, estes políticos retornaram ao Brasil e disputaram a legenda do PTB com outros ex-membros deste extinto partido, liderados por Ivete Vargas. Tal contenda foi resolvida pela Justiça que em 1980, deu ganho de causa a Ivete Vargas. Brizola e a maioria daqueles que participaram da reunião em Lisboa fundaram o PDT.

A síntese da opinião majoritária do partido sobre as Forças Armadas pode ser consultada no “Manifesto Programa Estatuto do PDT”, publicado em janeiro de 1983. Como os demais partidos e organizações de esquerda, o PDT entende que os militares são parte da sociedade e a mudança do padrão interventor destes na sociedade requer também a adoção de diversas outras medidas, como a convocação de uma Assembleia Constituinte soberana, liberdade para todos os cultos religiosos, direitos civis e políticos para ambos os sexos, a criação de uma legislação punitiva para aqueles que eventualmente adotem práticas racistas no Brasil, liberdade sindical e de organização

Militares e Política, n.º 4 (jan.-jun. 2009), pp. 23-41.

para os trabalhadores brasileiros; abolição de qualquer lei restringindo o direito de greve. A sugestão do PDT em relação à missão constitucional dos militares:

(...) Reconhecer as Forças Armadas como instituição nacional permanente, sob o comando supremo do Chefe do Poder Executivo, organizadas profissionalmente sobre os princípios da hierarquia e da disciplina, com a função de manter a integridade territorial do país e a soberania nacional, contribuindo para a emancipação econômica do Brasil (PDT: 1983; p. 22).

O PDT propõe também:

(...) Liberdade de associação, reunião e imprensa (...) revogação das leis autoritárias, tais como a Lei de Segurança Nacional, a Lei de Imprensa e quaisquer outras que restrinjam as liberdades políticas, assegurando plenamente o direito de informação e acesso dos partidos, sindicatos e outras organizações civis aos meios de comunicação (PDT: 1983; p. 22).

Nos tempos de paz, o PDT defendeu entre outras medidas, o apoio militar nas tarefas relacionadas ao desenvolvimento econômico do Brasil e à proteção dos interesses nacionais em prejuízo aos das empresas multinacionais.

O Partido dos Trabalhadores (PT) surgiu como resultado das intensas lutas sociais que ocorreram no Brasil desde o fim da década de 70. Foi formado por sindicalistas, militantes das Comissões Eclesiais de Base (CEBs) e intelectuais comunistas que buscavam uma alternativa popular para o Brasil. Seu anteprojeto constitucional foi anunciado em 1986, e foi o que melhor sistematizou as posições das esquerdas:

- As Forças Armadas são incumbidas exclusivamente, da defesa da Nação contra eventuais inimigos externos.
- 1. Plena liberdade de expressão, ideológica, política e filosófica nos quartéis, nos arsenais e nas fabricas de materiais militares.
- 2. Direito de eleição dos oficiais pelos soldados e marinheiros;
- 3. Fim da profissionalização das forças armadas; (...)
- 4. Priorizar, a nível interno, a ação das FFAA em defesa do meio ambiente, das culturas autóctones e em situações de calamidade publica.
- 5.2. Segurança Pública.
- extinção do Conselho de Segurança Nacional e do SNI; (...) - revogação da LSN e atos de exceção correlatos; (...) - obediência irrestrita ao poder civil.
- (...) - controle do Congresso Nacional sobre as atividades das Forças Armadas inclusive na promoção dos generalatos de quatro estrelas e comandos (...) (PT, 1986: p.8).

A destinação acima nos apresenta aspectos análogos aos ideais dos demais partidos como o fim do SNI e a revogação da LSN. Contudo, apresenta algumas novidades como a adoção de eleições dos oficiais pelos praças, a plena liberdade política, o fim da profissionalização. O jurista Fabio Komparato participou da elaboração deste anteprojeto, o qual também defendeu as reformas agrária, sindical e

urbana, controle da emissão dos lucros das multinacionais obtidos no Brasil e enviados às suas matrizes.

Os textos acima demonstram que é equivocado acusar de despreparo os partidos de esquerda no que diz respeito aos assuntos castrenses. Tampouco eram reivindicações politicamente inviáveis ou que dissolveriam a instituição militar. Em geral, as esquerdas trataram a definição constitucional das FFAA relacionando-a aos demais temas constitucionais, e apenas desta maneira as suas propostas serão satisfatoriamente entendidas. A derrota política deste setor pode ser explicado, entre outros fatores, pela propagação, entre os congressistas, dos ideais da Doutrina de Segurança Nacional e a majoritária composição conservadora da ANC.

C) Associações populares

Os partidos não foram as únicas instituições da sociedade civil que apresentaram suas propostas visando incluir suas reivindicações na futura Carta Magna. A iminência da Assembléia Constituinte gerou uma intensa mobilização popular. O que as organizações populares pensavam sobre a futura destinação militar? Os autores que apresentei concordam que este não foi um tema que chamou a atenção. Seria isto uma realidade?

Visando responder a estas questões, pesquisei a documentação existente no arquivo histórico do Museu da República (RJ) relativa à ANC e aos anos que a antecederam. Os dados iniciais da pesquisa são os seguintes: dos 93 documentos analisados, aqueles que mencionam a destinação constitucional dos militares ou a revogação das leis repressivas, como a LSN, ou ainda aspectos como o recrutamento militar correspondem apenas a 5% da documentação. Ou seja: o tema tratado neste artigo não mereceu maiores atenções, ainda que empatasse, por exemplo, com as reivindicações relativas ao direito da criança e do adolescente. O assunto mais citado é a reforma agrária, com 25% dos temas.

Todavia, há um paradoxo que vale ser citado: encontrei nos poucos documentos dedicados aos assuntos castrenses uma significativa homogeneidade ideológica, o que entendo ser uma evidência da difusão dos valores compartilhados pelos partidos de esquerda a estas organizações. A seguir, alguns exemplos das propostas das associações populares.

O texto elaborado pela Assembléia Municipal Pró-Constituinte de Vila Velha (ES) propôs:

Função constitucional das forças armadas deverá ser “defesa do país contra agressões externas e auxílio, quando requisitado, à Polícia Federal no combate ao contrabando e/ou tráfico de tóxicos na fronteira internacional (...). Unificação dos ministérios militares com a criação do Ministério da Defesa. (...) Promoção ao generalato via aprovação/indicação do Congresso Nacional;

Discussão e deliberação pelo Congresso Nacional sobre: aumento de contingente efetivo, compra/e/ou venda de armamentos ou tecnologia militar, instalação de bases militares em território nacional. (ESPIRITO SANTO: 1985, p. 8).

O texto é semelhante aos anteriores. A novidade está na criação do Ministério da Defesa. No ano em que este texto foi produzido, os militares ocupavam seis postos ministeriais: Exército, Marinha, Aeronáutica, Casa Militar, SNI e Estado-Maior das Forças Armadas. O Ministério da Defesa reduziria os gastos militares e “operacionalizaria” a atuação logística e militar entre as três forças.

A associação Amigos da Terra, do Rio Grande do Sul, elaborou um anteprojeto visando a instauração da reforma agrária, mas, incluiu algumas reflexões sobre outros temas como, por exemplo, o serviço militar. Visava a substituição deste pelo serviço comunitário, onde os “recrutas” realizariam “trabalhos práticos para refazer o ambiente natural, [auxiliariam] (...) mutirões para a construção de escolas, casas populares”. O mesmo tema é reivindicado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Em relação à segurança nacional, os Amigos da Terra declaram que esta “(...) é a segurança de um meio físico propício à vida e à saúde, é a segurança do alimento, da habitação, da educação e do emprego. Esses são os fatores decisivos para a justiça social e o desenvolvimento sustentável de uma nação” (RENNER: 1985-1986; p. 4).

A Diocese de Joinville (SC) em seu Anteprojeto propôs: “(...) Fim da Lei de Segurança Nacional, Lei da Imprensa, Lei dos Estrangeiros. (...) Fim das torturas. (...) Contra o serviço militar obrigatório”. Os mesmos termos são utilizados pela Diocese de Chapecó (SC), pela Comissão Executiva Regional Nordeste dos Direitos Humanos, que também sugeriu a revogação da possibilidade do Executivo decretar o estado de sítio, de alarme ou quaisquer medidas da mesma natureza sustentando, que sempre foram utilizados para a “suspensão dos direitos (...) [e] em proveito das elites, como um instrumento inibidor de transformações sociais” (OLINDA: 1986; p. 38). Por último,

declararam que o respeito aos direitos humanos não significa apenas colocá-los na Constituição, mas acima de tudo garantir boas condições de vida para as pessoas.

O documento elaborado a partir dos debates realizados no Encontro dos Engenheiros Paulistas também tratou de alguns assuntos relativos à herança ditatorial. Os engenheiros sugeriram a abolição da Lei de Imprensa, as leis antigreve, LSN e a “(...) revogação dos pacotes de emergência elaborados em substituição ao AI-5” (SÃO PAULO: 1985; p. 13). Conteúdo análogo abordou a Pastoral da Terra que também defendeu a extensão de voto a todos os cidadãos, incluindo analfabetos e os praças militares.

Desejo, ao apresentar estes exemplos, evidenciar a existência de um projeto ligado aos movimentos laborais. Visto isso, a derrota política deve ser analisada junto às correlações de forças existentes na sociedade. Os números apresentados no início do artigo são expressivos: a direita impôs sua destinação constitucional em plenário contra uma minoria atuante e com homogeneidade ideológica. Todavia, estas idéias não ficaram circunscritas aos partidos de esquerda: estavam presentes em debates importantes e foram criticadas pelos seus antagonistas. Vejamos os casos mais expressivos.

D) Difusão, Reações e Conclusão

As discussões sobre a futura atribuição constitucional militar não ficaram restritas aos partidos e organizações populares. José Sarney instituiu, em julho de 1985, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (CPEC), ou Comissão Afonso Arinos, devido ao seu presidente, Afonso Arinos de Melo Franco. A CPEC possuía a tarefa de elaborar um anteprojeto constitucional que auxiliaria os futuros constituintes, e desde sua instalação o tema militar foi abordado. Nas palavras de Arinos, no dia da instalação da CPEC: “(...) a segurança nacional não é assunto da competência das Forças Armadas e sim dos poderes políticos. (...) [a] competência das Forças Armadas deve ser sempre a segurança internacional” (*Jornal do Brasil*, 4.9.1985, p. 1). Arinos também defendeu a revogação da Lei de Segurança Nacional.

A CPEC foi dividida internamente em dez comitês. O comitê responsável pelos assuntos militares foi o Comitê Temático nº 10 – Defesa do Estado, da Sociedade Civil e das Instituições Democráticas –, e em geral, participaram ativamente dos debates oito

especialistas. Os debates da CPEC serão objeto de um futuro trabalho, mas devo adiantar que existiram três tendências acerca do futuro modelo militar: 1) defendido pelos ministros militares, lideranças empresariais, políticos e docentes da ESG, como o jurista Ney Prado, que visava a permanência da função interventora e da Lei de Segurança Nacional; 2) aquele apoiado por Hélio Jaguaribe, no qual os militares teriam a tarefa primordial de proteger a constituição democrática; 3) as propostas do advogado Clóvis Ferro Costa, análoga à dos partidos de esquerda, pela qual os militares teriam a jurisdição exclusiva no trato da política externa.

As propostas de Jaguaribe e Ferro Costa foram unidas e o texto final da CPEC relativo à função constitucional castrense foi o seguinte:

Art. 1º.” As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas na forma da lei, com base na hierarquia e disciplina, sob o comando supremo do presidente da República. (...) Art. 2º. As Forças Armadas destinam-se a assegurar a independência e a soberania do País, a integridade do território e os poderes constitucionais. (BRASIL, CPEC: 1986).

Este texto foi publicado na edição de 5 de junho de 1986 do jornal *O Estado de São Paulo*, de propriedade da família Mesquita, e gerou veementes protestos na área militar. O general Leônidas Gonçalves, ministro do Exército, declarou:

Esta é a nossa destinação constitucional, da qual não abrimos mão, nem agora, e desejamos que seja mantida no futuro. Nós queremos a força militar, toda ela – e falo especialmente daquela da qual sou ministro –, preparada para a defesa externa e também para a manutenção da lei e da ordem (OESP, 1986.06.06: p.2).

Gonçalves mencionava a então destinação vigente, aquela imposta pela constituição de 1969, e desejava a manutenção da função interventora. A posição do ministro do Exército recebeu apoio do jornal *O Estado de São Paulo*. Praticamente em todos os dias posteriores à publicação da definição exposta pela CPEC, ministros e autoridades castrenses tiveram suas opiniões divulgadas no jornal, enquanto as opiniões de oposição não tiveram espaço. Em minha opinião, possivelmente este “silêncio” nas fontes jornalísticas influenciou os pesquisadores que se dedicaram aos militares e à Constituinte: por não encontrarem muitos artigos de partidos e políticos de Esquerda, atribuíram a estes um descaso em relação aos assuntos castrenses.

No dia 16 de junho de 1986, o jornal *O Estado de São Paulo* publicou um editorial denominado Constituição de Araque, em que acusou a CPEC de ser dominada

por marxistas, “influência perniciosa” (OESP, 1986.06.16: p. 3), e tal influência foi responsável pelos termos expressos pela CPEC no que diz respeito à mudança da definição constitucional militar e ao fim da Lei de Greve, também aprovada pela comissão.

O editorial é categórico: o artigo de 1969, relativo às FFAA deve ser mantido, porque com a nova lei de greve sendo usada em todo seu esplendor pelos sindicalistas e sem a possibilidade de intervenção militar, o país seria lançado ao caos social. Outra razão para a manutenção do artigo é o “perigo vermelho”: o país ficaria desprotegido do avanço comunista em uma conjuntura internacional onde “o comunismo ganha a guerra fria e o Ocidente, imaturo e despreparado, julga que faz grande vantagem evitando a guerra quente” (OESP, 1986.06.16: p. 3).

A opção política do periódico “O Estado de São Paulo” demonstra não apenas seu apoio, mas a sua adesão ideológica aos ideais empresarial-militares que orientavam as políticas públicas deste o Golpe de 1964, e permeavam o projeto de Abertura Política iniciado em 1974. Nos meses posteriores, as declarações militares em jornais como o *Estado de São Paulo*, os artigos de jornalistas conservadores, como Aristóteles Drummond, e o silêncio em relação às oposições serviriam para obter o consenso em torno de tais ideais, disseminando-os na sociedade brasileira e resultando no atual Artigo 142 constituição.

¹ O Regimento Interno da constituinte definiu que esta ficaria dividida em oito grandes Comissões. Cada Comissão se subdividiria em três subcomissões. A “Subcomissão IV-B: Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança” era presidida pelo deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE) e era parte da “Comissão IV: Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições”. O presidente da Comissão IV era o senador pelo Pará e coronel da reserva Jarbas Passarinho (do Partido Democrático Social – PDS) que fora ministro durante os governos militares presididos por Artur da Costa e Silva (1967-1969), Emílio Médici (1969-1974) e João Figueiredo (1979-1985). As subcomissões funcionaram de 7 de abril a 25 de maio de 1987.

² Consultei as votações “401” e “402” realizadas em abril de 1988 para obter os dados referentes aos constituintes que participaram de votações relativas às Forças Armadas. Ver: BRASIL, “*Assembléia Nacional Constituinte – Índice das votações registradas pelo sistema eletrônico, por títulos e capítulos*”. 23 de abril de 1988.

Bibliografia:

1) Arquivos

- Museu da República.
“Arquivo Memória da Constituinte”.

BRASIL, “Assembléia Nacional Constituinte – Índice das votações registradas pelo sistema eletrônico, por títulos e capítulos”. 23 de abril de 1988.

ESPIRITO SANTO, “Assembléia Municipal Pró-Constituinte de Vila Velha – ES”. 27.10.1985.

PARTIDO DOS TRABALHADORES, “O PT e a Constituinte”. Maio de 1986.

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, “Anteprojeto do PCdoB”, 1986.

RENNER, Magda & CASTRO, Giselda. “Amigos da Terra”. Porto Alegre, 1985-1986.

SANTA CATARINA, “Anteprojeto da Diocese de Joinville”, 1986.

SÃO PAULO, “Encontro dos Engenheiros Paulistas”, 1985.

- Arquivo da Memória Operária do Rio de Janeiro.
 - Fundo PCB – Da Abertura à Nova República, 1986.
 - Fundo PDT – Manifesto Programa Estatuto do PDT, Rio de Janeiro, 1983.
- Periódicos.
 - Jornal do Brasil.
 - O Estado de São Paulo.

2) Publicações

BRASIL, Emenda Constitucional Nº 1, De 17 De Outubro De 1969. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm Acesso em 10 de junho de 2010.

_____, BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. In: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.shtm Acesso em 18 de setembro de 2010.

MANGABEIRA, Wilma. *Dilemas do novo sindicalismo: democracia e política em Volta Redonda*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/ANPOCS, 1993.

MONTEIRO, Tiago. *Mãos civis, texto jurídico, mentes fardadas – A Transição Política Brasileira e os debates acerca da Função Constitucional das Forças Armadas Brasileiras (1974-1988)*. Rio de Janeiro: Monografia em História, UFRJ / IFCS, 2010.

OLIVEIRA, Eliézer R.. *De Geisel a Collor: forças armadas, transição e democracia*. São Paulo: Papirus, 1999.

SOARES, Samuel A. *Controles e autonomia. As Forças Armadas e o sistema político brasileiro (1974-1999)*. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

ZAVERUCHA, Jorge. “Relações Civil-Militares: O legado autoritário da Constituição Brasileira de 1988”. In: TELES, Edson e SAFATLE, Vladimir. (Orgs.). *O que restou da ditadura-- A exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.